

ATA Nº 11 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 2016

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo questionou o seguinte: "O cartaz do evento "Alvaiázere Capital do Chicharo" 2016, já está concluído? E já há programa definitivo? Queria também saber se todas as Associações já foram convidadas para participar nas tasquinhas, nomeadamente, a Associação de Maçãs de Caminho." -----

No uso da palavra a Sra. Vice-Presidente referiu o seguinte: "Efetivamente, no que se refere às tasquinhas presentes no evento estamos limitados ao espaço existente, ou seja, temos 8 tasquinhas. À semelhança do que fizemos no ano passado, decidimos convidar duas associações novas e todos os convites já foram endereçados, sendo estes efetuados por rotatividade. A Associação de Maçãs de Caminho, este ano, não foi contemplada." -----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Na minha opinião, já é um pouco tarde para sair o cartaz e o respetivo programa." -----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "O programa ainda não está fechado, porque ainda estão a chegar pedidos de atividades para realizar no evento. No ano transato o cartaz também saiu por esta altura." -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €330.726,25 sendo €8.467,63 de documentos debitados à Tesouraria e €3622.258,62 de disponibilidades, de que €299.650,37 são de operações orçamentais e €22.608,25 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €388,45. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Declaração de Retificação n.º 4/2016 - Diário da República n.º 76/2016, Série I de 2016-04-19-----

Assembleia da República-----

Declaração de retificação à Lei n.º 5/2016, de 29 de fevereiro, que «Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, transpondo a Diretiva 2015/121/UE, do Conselho, de 27 de janeiro de 2015»-----

- Declaração de Retificação n.º 5/2016 - Diário da República n.º 78/2016, Série I de 2016-04-21-----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2016, publicado no Diário da República, n.º 72, 1.ª série, de 13 de abril de 2016-----

- Portaria n.º 103/2016 - Diário da República n.º 79/2016, Série I de 2016-04-22-----

Saúde -----

Cria a área profissional e aprova o programa de especialização de Medicina Intensiva-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2016 - Diário da República n.º 81/2016, Série I de 2016-04-27-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Procede à terceira alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2011, de 25 de outubro, que estabelece a coordenação estratégica para a diplomacia económica e a internacionalização da economia -----

- Decreto-Lei n.º 20-A/2016 - Diário da República n.º 81/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-04-27-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Estabelece o enquadramento e articulação institucional da organização das comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas -----

- Lei n.º 12/2016 - Diário da República n.º 82/2016, Série I de 2016-04-28-----

Assembleia da República-----

Elimina a requalificação de docentes, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, à décima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e à primeira alteração à Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro -----

• Declaração n.º 4/2016 - Diário da República n.º 83/2016, Série I de 2016-04-29 -----
Assembleia da República-----

Conta de gerência da Assembleia da República referente ao ano de 2014-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 78/2016-Diário da República n.º 84/2016, Série I de 2016-05-02-----

Assembleia da República-----

Assistência em escala em Portugal: combater a precariedade e promover a segurança, a qualidade e a fiabilidade do transporte aéreo -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. PRESIDÊNCIA;

4.1 HASTA PÚBLICA – ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 16 de março de 2016, a realização do evento Alvaiázere Capital do Chícharo 2016 entre os dias 10 e 13 de junho de 2016. Nessa mesma reunião foi aprovado o pré-programa do evento, tendo o Regulamento de Participação de Atividades Económicas no Evento “Alvaiázere Capital do Chícharo”, depois de estar em discussão pública, sido aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de abril de 2016 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de abril de 2016. No contexto da iniciativa municipal faz todo o sentido que sejam criados no recinto espaços de animação (como sendo pistas infantis e carrinhos de choque) e de venda. Por outro lado, afigura-se necessário determinar a forma de arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado para a venda de pipocas, sorvetes, algodão doce, cachorros quentes/hambúrgueres, kebab e farturas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização de Hasta Pública, sob a forma de licitação, para a atribuição do direito de ocupação dos lugares de terrado no evento Alvaiázere Capital do Chícharo 2016, devidamente identificados na proposta da Senhora Vice-Presidente, nos termos e condições ali referenciada;

2. Aprovar o Programa e condições gerais para a arrematação do direito de ocupação de lugares de terrado e o respetivo Edital; -----

3. Proceder às publicações obrigatórias e respetivo edital nos locais de estilo;-----

4. Nomear os seguintes elementos para constituição da respetiva Comissão da Hasta Pública: --

Presidente - Sr.ª Vice - Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes, Vice-Presidente -

Abílio Miguel Marques Carvalho, Vogal - Luís Alberto Alves da Silva, 1.º Vogal Suplente, que

substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Isabel Alves

Simões Teodósio, 2.º Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de

falta ou impedimento – Maria Eduarda Morgado Santos. -----

5. Delegar na Senhora Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento bem como a aprovação de todos os atos praticados para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação.-----

A proposta da Senhora Vice-Presidente, o Programa e condições gerais para a arrematação do direito de ocupação de lugares de terrado e o Edital, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL – SEICEIRA E LIGAÇÕES” - DOAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO;

Foi presente à reunião a proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, na qual referia que, o concelho de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Este fator reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, o Município de Alvaiázere está a intervir no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem. Nesse sentido, o Município tem promovido a execução de diversas obras, com o objetivo de requalificar a rede viária de todo o Concelho de Alvaiázere, sobretudo com vista à melhoria das condições de circulação dos munícipes e à segurança rodoviária dos mesmos. Uma dessas obras é a execução da empreitada “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, revelando-se necessário ocupar uma parcela com 171,95m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 232 da freguesia de Alvaiázere, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 271, sito em Quintal, com a área total de 914,00m², propriedade de Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia, residente na Rua E, n.º 19, Seiceira, que possui as seguintes confrontações: norte – Bernardino Lagoa - Herdeiros, sul – estrada, nascente – Miquelina e poente – Acácio de Araújo Bráz. A intenção manifestada, pelo Sr. Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia, de ceder, a título gratuito, ao Município a citada parcela de 171,95m² do prédio rústico com a área total de 914,00m². Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma parcela de 171,95m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 232 da freguesia de Alvaiázere,

do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 271, sito em Quintal, com a área total de 914,00m², propriedade de Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia, residente na Rua E, n.º 19, Seiceira, que possui as seguintes confrontações: norte – Bernardino Lagoa - Herdeiros, sul – estrada, nascente – Miquelina e poente – Acácio de Araújo Bráz;-----

2. Aprovar a despesa €21,00 (vinte e um euros) com o n.º sequencial de cabimento 12179, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, para a retificação da área do terreno junto da Conservatória de Registo Predial de Alvaiázere; -----

3. Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória de Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal; -----

4. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal. -----

A proposta da Senhora Presidente, o pedido de declaração de decência gratuita de terreno para domínio público municipal, o levantamento topográfico, o cabimento, a caderneta predial o requerimento e a declaração a entregar na autoridade tributária e a requisição a entregar no Instituto dos registos e notariado, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

5.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO – REGISTO N.º PR.008341.2016;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de JOSÉ MANUEL ROSA PEREIRA; -----

Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 08/04/2016, com o código de registo nº PR.008341.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico sito em Vale da Caeira, localizado na freguesia de Almoester, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial nº 4668 e com a área de 0,11 hectares, apresentando uma área de arborização com pinheiro manso numa

área total de 0,11 hectares, com compasso de (5x5), pertencente a JOSÉ MANUEL ROSA PEREIRA, morador em Estrada dos Moinhos, na localidade de Ramalheira – freguesia de Pousaflores e concelho de Ansião, com o código postal 3240-613, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:

Parcela: Vale da Caeira-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Vale da Caeira está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem está inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere -----

O prédio rústico denominado Vale da Caeira enquadra-se na classe baixa de perigosidade de incêndio florestal, como se pode verificar na figura 1; -----

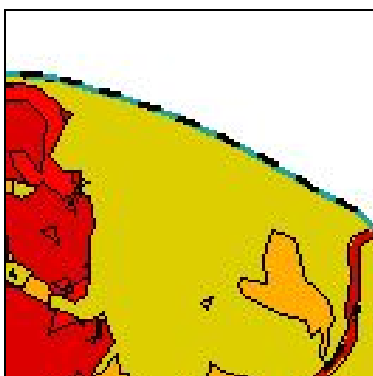


Fig. 1 – Extrato da carta de perigosidade

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadra-se fora da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos, mas está atravessado por um caminho florestal, devendo respeitar as faixas de gestão de combustível da rede viária. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo

Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a informação técnica supra transcrita, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, e restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO – REGISTO N.º PR.009234.2016;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de MANUEL LOPES RODRIGUES;

Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 08/04/2016, com o código de registo nº PR.009234.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais nos prédios rústicos sítios em Casal da Clara 1 e Casal da Clara 2, localizados na freguesia de Almoester e concelho de Alvaiázere, com as áreas de 0,70 e 0,07 hectares, pertencentes a MANUEL LOPES RODRIGUES, moradora em RUA DA GAITA, N.º 1 - AZENHA, com o código postal 3250-023 Almoester, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

As Parcelas: Casal da Clara 1 e Casal da Clara 2-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, na Planta de Condicionantes não se inserem em Reserva Agrícola Nacional (RAN), também não se encontram inseridas em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à Rede Natura 2000, a área de intervenção não se insere na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere -----

Os prédios rústicos denominado Casal da Clara 1 e Casal da Clara 2, ambas se enquadram na classe média de perigosidade de incêndio florestal, conforme se pode verificar na figura que se segue;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, estas parcelas enquadram-se dentro das faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos e também estão inseridas dentro das parcelas das faixas de gestão de combustíveis da rede viária. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado e tendo em conta que a plantação de eucalipto recai nas Faixas de gestão de combustível, proponho que se reveja a espécie a instalar, sugerindo a instalação de uma das espécies florestais: castanheiro para produção de lenho em talhadia, cerejeira brava, carvalho, pinheiro manso ou sobreiro. Estas espécies florestais adaptam-se perfeitamente a compassos de 5x5 m , sem perder os objetivos de produção, são espécies de baixa inflamabilidade, mantendo o nível de perigosidade baixo e protegem os núcleos habitacionais da progressão dos incêndios.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer desfavorável sobre a pretensão requerida." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da informação técnica supra transcrita, deliberou, por unanimidade, não concordar com o projeto apresentado, não emitindo parecer favorável e sugerindo que se instalem: castanheiro para produção de lenho em talhadia, cerejeira brava, carvalho, pinheiro manso ou sobreiro.-----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, e restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 OPERAÇÃO DE DESTAQUE – PRÉDIO RÚSTICO DA MATRIZ DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO SOB O ARTIGO 3710;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da apreciação do pedido formalizado por Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pussos, na qualidade de proprietária, por

requerimento entrado a 26 de abril de 2016 sob o n.º 1375 – Processo de Certidões n.º 47/2016, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende proceder ao destaque de parcela com 1.320,00 m², do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 3710 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3609/20160202 da freguesia de Pussos, com área total de 4.890,00 m², sito no lugar de Pussos da freguesia de Pussos São Pedro. -----

2-A parcela a destacar, situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível II, nomeadamente aglomerado urbano de Pussos, de acordo com os artigos 26.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e no restante em Área Agro-florestal, de acordo com o artigo 25.º do PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3-De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

4-De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5-A parcela a destacar, ficará com a área de 1.320,00 m², a confrontar do norte com Rua D. Manuel I, do sul com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pussos, do nascente com herdeiros de Maria Lusitana e do poente com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pussos. -----

6-A parcela sobrança, ficará com a área de 3.570,00 m², a confrontar do norte com Rua D. Manuel I e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pussos, do sul com Aida Maria Ferreira Clemente, do nascente com José António Santos Ferreira, Cemitério e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pussos e do poente com Deonilde Jesus Batista. -----

Propõe-se que: -----
No âmbito do supracitado, que a respetiva operação de destaque seja deferida, e uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra transcrita e conforme preceituado Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade e com base na mesma, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio referenciado, mandando certificar em conformidade. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da "*Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho*" executada pela empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro;-----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de -10.492,50 € (dez mil quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à "*Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho*"."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de -10.492,50€ (dez mil quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "*Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho*", executada pela empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.5 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE À "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-A empreitada referente à "*Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho*", consignada à firma Construções JJR & Filhos, S.A., encontra-se concluída; -----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva;-----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente à “Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação.-----

2. Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.6 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA “REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO BARQUEIRO – CENTROS DE INTERPRETAÇÃO – MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da “Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”, executada pela empresa Limocos – Sociedade Construtora de Móveis e Imóveis, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro;-----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de 1.219,53 € (mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à “Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 1.219,53 € (mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”, executada pela empresa Limocos – Sociedade Construtora de Móveis e Imóveis, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.7 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE AO
“REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO BARQUEIRO – CENTROS DE
INTERPRETAÇÃO – MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-A empreitada referente ao “Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”, consignada à firma Limocos – Sociedade Construtora de Móveis e Imóveis, Lda., encontra-se concluída; -----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva; -----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente à “Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2.Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.8 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA "REMODELAÇÃO DE ESCOLA PRIMÁRIA DO BOFINHO - CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da "Remodelação de Escola Primária do Bofinho - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento" executada pela empresa Miriobras - Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro; -----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de 2.056,76 € (dois mil cinquenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3-O cálculo da revisão de preços provisória foi de 1.942,61 € (mil novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4-Face ao exposto, deve ser pago à entidade executante, a diferença entre a revisão de preços definitiva e a revisão de preços provisória, no valor de 114.15 € (cento e catorze euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à "Remodelação de Escola Primária do Bofinho - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento".-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 114.15 € (cento e catorze euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Remodelação de Escola Primária do Bofinho - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento", executada pela empresa Miriobras - Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. A despesa deverá onerar a classificação económica 0102/07010413, com a GOP 03/002/2013/56 e possui o n.º sequencial de cabimento 12201.-----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.9 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE À
"REMODELAÇÃO DE ESCOLA PRIMÁRIA DO BOFINHO - CENTROS DE
INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

A empreitada referente à "*Remodelação de Escola Primária do Bofinho - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento*", consignada à firma Miriobras - Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda., encontra-se concluída; -----

1-Foi executada a revisão de preços definitiva; -----

2-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente à "*Remodelação de Escola Primária do Bofinho - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento*"." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2.Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.10 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA "REQUALIFICAÇÃO
URBANA – RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da *“Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”* executada pela empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro; -----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de 36.412,93 € (trinta e seis mil quatrocentos e doze euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. - Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à *“Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”*.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 36.412,93 € (trinta e seis mil quatrocentos e doze euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada *“Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”*, executada pela empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.11 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE À “REQUALIFICAÇÃO URBANA – RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A empreitada referente à *“Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”*, consignada à firma Construções JJR & Filhos, S.A., encontra-se concluída;-----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva;-----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente à *“Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”*.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2. Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.12 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA “REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DOS ARIQUES – CENTROS DE INTERPRETAÇÃO – MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da “Remodelação da Escola Primária dos Ariques – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento” executada pela empresa Construções F. Jesus Ferreira Unipessoal, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro; -----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de 2.884,25 € (dois mil oitocentos e oitenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à “Remodelação da Escola Primária dos Ariques – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 2.884,25 € (dois mil oitocentos e oitenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Remodelação da Escola Primária dos Ariques – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”, executada pela empresa Construções F. Jesus Ferreira Unipessoal, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.13 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE À
“REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DOS ARIQUES – CENTROS DE
INTERPRETAÇÃO – MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-A empreitada referente à “Remodelação da Escola Primária dos Ariques – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento” consignada à firma Construções F. Jesus Ferreira Unipessoal, Lda., encontra-se concluída; -----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva; -----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente à “Remodelação da Escola Primária dos Ariques – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2.Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.14 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA “REMODELAÇÃO DE ESCOLA PRIMÁRIA DE VENDA DO PRETO - CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da *“Remodelação de Escola Primária de Venda do Preto - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento”* executada pela empresa Construções Pelmanense, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro; -----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de 2.827,16 € (dois mil oitocentos e vinte e sete euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3-O cálculo da revisão de preços provisória foi de 2.724,96 € (dois mil setecentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4-Face ao exposto, deve ser pago à entidade executante, a diferença entre a revisão de preços definitiva e a revisão de preços provisória, no valor de 102,20 € (cento e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à *“Remodelação de Escola Primária de Venda do Preto - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento”*.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 102,20 € (cento e dois euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada *“Remodelação de Escola Primária de Venda do Preto - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento”*, executada pela empresa Construções Pelmanense, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. A despesa deverá onerar a classificação económica 0102/07010413, com a GOP 03/002/2013/56 e possui o n.º sequencial de cabimento 12202. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.15 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE AO "REMODELAÇÃO DE ESCOLA PRIMÁRIA DE VENDA DO PRETO - CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1-A empreitada referente ao "Remodelação de Escola Primária de Venda do Preto - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento", consignada à firma Construções Pelmanense, Lda., encontra-se concluída; -----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva; -----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente ao "Remodelação de Escola Primária de Venda do Preto - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento". "

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2.Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.16 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, INCLUINDO PARTE DAS RUAS JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E COLÉGIO VERA CRUZ";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz”, executada pela empresa Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro;-----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é nulo.-----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva cujo resultado é nulo, para a empreitada “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz”, executada pela empresa Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.17 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE À
“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE,
INCLUINDO PARTE DAS RUAS JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E COLÉGIO VERA
CRUZ”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A empreitada referente à “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz”,

consignada à firma Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., encontra-se concluída; -----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva;-----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente à “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2.Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.18 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DO “CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere”, executada pela empresa Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro; -----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é nulo.-----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente do "Centro Escolar de Alvaiázere".

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a revisão de preços definitiva com um resultado nulo, para a empreitada "Centro Escolar de Alvaiázere", executada pela empresa Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente.

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;

5.19 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE DO "CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

1-A empreitada referente ao "Centro Escolar de Alvaiázere", consignada à firma Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., encontra-se concluída;

2-Foi executada a revisão de preços definitiva;

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente ao "Centro Escolar de Alvaiázere".

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo:

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação.

2.Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação dos pontos 5.20, 5.21, 5.22 e 5.23. -----

5.20 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE ALVAIÁZERE”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente à empreitada da “*Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere*” executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro;-----

2-O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é nulo.-----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente à “*Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere*”.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a revisão de preços definitiva com um resultado nulo, para a empreitada “*Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere*”, executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.21 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE À “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE ALVAIÁZERE”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-A empreitada referente à “*Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere*”, consignada à firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., encontra-se concluída; -----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva; -----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente à “*Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere*”.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2.Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.22 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DO “CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS”;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Relativamente à empreitada do “*Centro de Incubação de Negócios*”, executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro; -----

O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de -936,15 € (menos novecentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O cálculo da revisão de preços provisória foi de -1.481,38 € (menos mil quatrocentos e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao exposto, deve ser pago à entidade executante, a diferença entre a revisão de preços definitiva e a revisão de preços provisória, no valor de 545,23 € (quinhentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada referente do *“Centro de Incubação de Negócios”*. ” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 545,23 € (quinhentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada *Centro de Incubação de Negócios”*, executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente. A despesa deverá onerar a classificação económica 0102/07010413, com a GOP 03/002/2013/56 e possui o n.º sequencial de cabimento 12203. -----

A Informação da UOOMU e a revisão de preços, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.23 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE AO “CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS”.

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-A empreitada referente ao *“Centro de Incubação de Negócios”*, consignada à firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., encontra-se concluída; -----

2-Foi executada a revisão de preços definitiva; -----

3-Elaborou-se a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente ao *“Centro de Incubação de Negócios”*. ” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2. Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devido e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão dos pontos 5.20, 5.21, 5.22 e 5.23, a Senhora Presidente regressou à sala. -----

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;

6.1 REQUERIMENTOS PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente aos seguintes pedidos de pagamento em prestações, cujas autorizações já foram concedidas pela Senhora Presidente, devendo ser ratificadas: -----

Município – Laurinda Estevão Silveira Santos Sousa, cliente 1902, requerimento registado no SGD com o n.º 1.353, a 21 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 587,19€ (quinhentos e oitenta e sete euros e dezanove cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Isaura Rosa da Silveira, cliente 1546, requerimento registado no SGD com o n.º 1.321, a 19 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 259,87€ (duzentos e cinquenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Ana Maria da Silva Ribeiro Gomes, cliente 3865, requerimento registado no SGD com o n.º 1.286, a 15 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em seis prestações, no montante total de 85,54€ (oitenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Ana Maria Silva Ribeiro Gomes, cliente 5494, requerimento registado no SGD com o n.º 1.285, a 15 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em oito prestações, no montante total de

124,68€ (cento e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor.-----

Munícipe – Maria José Conceição Rodrigues, cliente 5360, requerimento registado no SGD com o n.º 1.452, a 02 de maio do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em três prestações, no montante total de 79,34€ (setenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 18.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas, deliberou, por unanimidade, aprovar os pagamentos em prestações supra identificados concordando o número de prestações e o seu valor, os quais incluem juros, ratificando os despachos exarados pela Senhora Presidente, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino._____